



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Lucas Christiano da Silva Quirino, Secretário Interino da **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Danilo Farias Araújo**, matrícula Nº **63484**, ocupante do cargo de Subdiretor, secretário, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, como Fiscal de Contrato, e designar **Claudinei Barbosa de Carvalho**, matrícula **59792**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 235/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa LIGA BARREIRENSE DE FUTEBOL**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.230.545/0001-36**, situado na Rua Aroldo de Andrade nº 196, Bairro Centro, CEP 47.800-199, Barreiras- Bahia, o qual tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc. Fem, Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc., Fem., torneiro de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneiro de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneiro de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla), Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó, 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa, Prova Barreiras de Corrida de Rua, Prova 26 de Maio de Ciclismo, Parque Esportivo 26 de Maio, Copa de Jiu-jitsu (Barreiras), Taça Barreiras de Fut 7, Taça Barreiras, Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol, Torneio do Mucambo, Torneio São Jose do CTI, Torneio Barrocão de Cima, Torneio Nanica -Dia Internacional da Mulher, Copa de Motocross e Torneio da Serra Talhada, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras .BA, na conformidade dos termos e condições previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2023**,

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 001.908.15535

CPF do Suplente Fiscal:

Ciente em: 07/07/2023

Ciente em: 07/07/23

Assinatura: Danilo Farias
Subdiretor
Matricula n° 63484
Sec. Municipal de Esporte,
Juventude e Lazer

Assinatura: Claudiney Barbosa

Claudiney Barbosa
Assist. Administrativo - Mat. 59792
Sec. Municipal de Esporte,
Juventude e Lazer

Barreiras - BA, 07 de julho de 2023.

Lucas Christiano da Silva Quirino
Lucas Christiano da Silva Quirino
Secretário Municipal Interino de Esporte, Juventude e Lazer

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Lucas Christiano da Silva Quirino, Secretário Interino da **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Danilo Farias Araújo**, matrícula Nº 63484, ocupante do cargo de Subdiretor, secretário, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, como Fiscal de Contrato, e designar **Claudinei Barbosa de Carvalho**, matrícula 59792, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 233/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa INSTITUTO KIRIUS**, inscrito no CNPJ 36.257.395/0001-50, situado na Rua Barão de Cotegipe nº 147 Centro CEP 47.8000-71, Barreiras- Bahia, o qual tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc. Fem, Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc. ,Fem., torneiro de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneiro de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneiro de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla), Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó, 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa, Prova Barreiras de Corrida de Rua, Prova 26 de Maio de Ciclismo, Parque Esportivo 26 de Maio, Copa de Jiu-jitsu (Barreiras), Taça Barreiras de Fut 7, Taça Barreiras, Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol, Torneio do Mucambo, Torneio São Jose do CTI, Torneio Barroco de Cima, Torneio Nanica -Dia Internacional da Mulher, Copa de Motocross e Torneio da Serra Talhada, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras .BA, na conformidade dos termos e condições previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2023**,

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 005.908.15531

CPF do Suplente Fiscal:

Ciente em: 07/07/2023

Ciente em: 07/07/2023

Assinatura: Danilo Farias

Assinatura: Claudiney Barbosa

Danilo Farias
Subdiretor
Matricula nº 63484
Sec. Municipal de Esporte,
Juventude e Lazer

Claudiney Barbosa
Assist. Administrativo - Mat. 59792
Sec. Municipal de Esporte,
Juventude e Lazer

Barreiras - BA, 07 de julho de 2023.

Lucas Cristiano da Silva Quirino

Secretário Municipal Interino de Esporte, Juventude e Lazer

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº03, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Lucas Christiano da Silva Quirino, Secretário Interino da **Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Danilo Farias Araújo**, matrícula Nº **63484**, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado na Secretaria **Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, como Fiscal de Contrato, e designar **Claudinei Barbosa de Carvalho**, matrícula **59792**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria **Municipal de Esporte Juventude e Lazer**, como Suplente do Fiscal do Contrato nº **CONTRATO Nº 234/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa APITOESTE- ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO OESTE DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.318.587/0001-38, situado na Rua dos Girassóis nº 551 Bairro Sombra da Tarde CEP 47.803-672, Barreiras- Bahia, o qual tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de arbitragem de jogos esportivos nas modalidades: Fut7 Santa Luzia, Campeonato de Bairro de Futebol, Campeonato Barreirense de Futsal Base Masc., Fem., Campeonato Barreirense de Voleibol Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Basquete Base Masc. Fem., Campeonato Barreirense de Handebol base Masc., Fem., torneiro de Vôlei de Areia Masc., Fem., Torneiro de FUT Vôlei Masc., Fem., Torneiro de FUT Mesa Masc., Fem., (individual /Dupla), Campeonato Barreirense de Xadrez /Dama/Dominó, 1º Triathlon Barreiras Masc., Fem., Taça Barreirense de Tênis de Mesa, Prova Barreiras de Corrida de Rua, Prova 26 de Maio de Ciclismo, Parque Esportivo 26 de Maio, Copa de Jiu-jitsu (Barreiras), Taça Barreiras de Fut 7, Taca Barreiras, Campeonato Rural de Futebol Masc., Fem., Copa Oeste de Seleções de Futebol, Torneiro do Mucambo, Torneiro São Jose do CTI, Torneiro Barroco de Cima, Torneiro Nanica -Dia Internacional da Mulher, Copa de Motocross e Torneiro da Serra Talhada, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Barreiras .BA, na conformidade dos termos e condições previstas no **Edital de Credenciamento nº 001/2023**,

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 00190815531

CPF do Suplente Fiscal:

Ciente em: 07/07/2023

Ciente em: 07/07/2023

Assinatura: Danilo Farias
Subdiretor
Matricula nº 63484
Sec. Municipal de Esporte,
Juventude e Lazer

Assinatura: Claudiney Barbosa

Claudiney Barbosa
Assist. Administrativo - Mat. 59792
Sec. Municipal de Esporte,
Juventude e Lazer

Barreiras - BA, 07 de julho de 2023.

Lucas Christiano da Silva Quirino

Secretário Municipal Interino de Esporte, Juventude e Lazer

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lót. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº840, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Rangel Araújo de Oliveira**, matrícula nº 63879, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 844, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jefferson Caique Ferreira Sampaio**, para o cargo de Coordenador Especial, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº845, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Inácio dos Santos de Macedo**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3954 - 11 de Julho de 2023 - ANO 17



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 008/2023**. **Objeto:** Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) com fornecimento de materiais e mão-de-obra. Para análise das impugnações. **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 11 de julho de 2023.